



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 4.074, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui o Dia Municipal do Consumidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do Ilustre Vereador ALYSSON FRANCISCO GOMES REIS, a saber:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Consumidor, que será celebrado todo dia 15 do mês de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO MARGOTTO MARIANELLI
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos